

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 935



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
Extrato	8
Outros atos	8
Saae Ambiental	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI ORDINÁRIA Nº 3621
de 04 de março de 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 599.708,63 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	800.030	05 - Recursos da União	599.708,63
TOTAL						599.708,63

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado com o ingresso do repasse do Contrato OGU nº 954010/2023 - Operação nº 1091850-82, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, se necessário, observados os limites e condições estabelecidos no inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de março de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3622
de 04 de março de 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	801.010	02 - Recursos do Estado	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, cuja efetivação dar-se-á com o ingresso de recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o disposto no Instrumento de Convênio nº 100171/2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de março de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3623
de 04 de março de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	801.009	02 - Recursos do Estado	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, cuja efetivação dar-se-á com o ingresso de recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o disposto no Instrumento de Convênio nº 100176/2026, firmado no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2026 a 2029),

e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de março de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3624
de 04 de março de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
			Obras e Instalações		95 - Recursos	
449051.00	15.451.0006.1.004	(Pavimentação e	802.001	da União-	Exercício	396.000,00
		Manutenção de Vias Urbanas)			Anterior	
TOTAL						396.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anteriorapurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de março de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal**LEI ORDINÁRIA Nº 3625****de 04 de março de 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social****02.13.03 Comando da Guarda Municipal**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449052.00	06.122.0020.1.001	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)	801.008	02 - Recursos do Estado	200.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do recebimento de recursos do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para equipagem da Guarda Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de março de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 4.454, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.621, de 04 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 599.708,63 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços****Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	800.030	05 - Recursos da União	599.708,63
TOTAL						599.708,63

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado com o ingresso do repasse do Contrato OGU nº 954010/2023 - Operação nº 1091850-82, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, se necessário, observados os limites e condições estabelecidos no inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.455, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá

outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.622, de 04 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	800.010	02 - Recursos do Estado	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, cuja efetivação dar-se-á com o ingresso de recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o disposto no Instrumento de Convênio nº 100171/2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.456, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.623, de 04 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	800.009	02 - Recursos do Estado	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, cuja efetivação dar-se-á com o ingresso de recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o disposto no Instrumento de Convênio nº 100176/2026, firmado no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.457, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.624, de 04 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	802.00195 -	Recursos da União-Exercício Anterior	396.000,00
TOTAL						396.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anteriorapurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário – Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.458, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.625, de 04 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial

no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.03 Comando da Guarda Municipal

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449052.00	06.122.0020.1.001	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)	801.008	02 - Recursos do Estado	200.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do recebimento de recursos do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para equipagem da Guarda Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário – Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PROCESSO Nº 015/2026

DISPENSA Nº 009/2026

Objeto: Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a Ata de Classificação das Propostas.

A presente Ata está disponibilizada no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br no link licitação.

Águas de Lindóia, 04 de março de 2026

Atenciosamente,

Wellington Barreto

Chefe de Compras e Licitações

**Extrato**

Extrato de Contrato
Processo nº 015/2026
Dispensa nº 009/2026

Assunto : Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.

Contratada: DON GUERRIER LTDA
Valor: R\$ 45.340,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e quarenta Reais)
CNPJ Nº: 11.663.474/0001-97
Data de Assinatura: 04/03/2026
Vigência: 31/12/2026

Outros atos**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor de **R\$ 45.340,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e quarenta Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **DON GUERRIER LTDA**, visando à **Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,
Águas de Lindóia, 04 de março de 2026
Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 002/2026-SAAE EDITAL 002/2026-SAAE. Objeto: Eventual Contratação de Empresa para manutenção e limpeza em serviços de capina e roçagem manual e mecanizada para conservação e manutenção nas diversas áreas do SAAE de Águas de Lindóia durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.- Anexo IV do Edital. Início da Sessão Eletrônica: **9h30m do dia 19/03/2026, solicitação de chave de acesso até dia 18/03/2026 as 12:00h**, (caso o interessado já tenha chave de acesso de licitações anteriores, poderão utilizar-se da mesma), sistema

eletrônico utilizado: FIORILLI, endereço eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>, Endereço para retirada do Edital: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> e <http://www.saaeaguasdelindóia.sp.gov.br>, Maiores informações nos e-mails rafael.atendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br. A presente Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Águas de Lindóia, 04 de março de 2026.
CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente.